



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Resultados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Santa Maria, 500

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1620, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1643/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Suplementar, referente ao superávit financeiro do exercício de 2022, no valor R\$ 1.550.125,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 19 (Recurso Próprio)

02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE

2004 - MANUTENÇÃO NA SECRETARIA GERAL, PROC, CONT,

TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 380.000,00

Ficha: 76 (Recurso Próprio)

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12.361.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 250.000,00

Ficha: 140 (Recurso Próprio)

02.04.02 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.364.0007 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA E SUPERIOR

2004 - MANUTENÇÃO NA SECRETARIA GERAL, PROC, CONT,

TRIBUTAÇÃO E TESOUREARIA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Ficha: 365 (Recurso Próprio)

02.02.02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.121.0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL EFICIENTE E TRANSPARENTE

2059 - MANUTENÇÃO NO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

Ficha: 366 (Recurso Estadual)

02.07.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0013 - PROTEÇÃO À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE

1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Ficha: 367 (Recurso Estadual)

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.125,00

Ficha: 368 (Recurso Estadual)

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

2050 - TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIOS, COLABORAÇÃO E FOMENTO

3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

380.000,00

Ficha: 369 (Recurso Próprio)

02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

2050 - TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIOS, COLABORAÇÃO E FOMENTO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
60.000,00

TOTAL

..... 1.550.125,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar constante no artigo 1º, serão usados os superávits financeiros do exercício de 2022, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1606 / 2022, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1617 / 2022, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1621, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1644/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, referente ao convenio junto ao Estado de São Paulo, no valor R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 157 (Recurso Estadual)

02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.451.0014 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

1002 - INVESTIMENTO EM PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTOS, GUIAS E

SARJETAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00

TOTAL

..... 700.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente a convênio firmado com o estado e São Paulo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 3 de 8

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei Nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1606 / 2022, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1617 / 2022, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1622, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo, para realização de Convênio visando repasse à Irmandade Santa Casa de Andradina, para utilização dos Serviços de Pronto Atendimento / Pronto Socorro e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1645/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Nova Independência, a firmar Convênio e realizar o repasse do valor de até R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais) à Santa Casa de Andradina inscrita no CNPJ/MF 43.535.210/00001-97, localizada na Avenida Guanabara, 730, centro, na cidade de Andradina/SP, para prestação de serviços médicos a população de Nova Independência para atendimento na rede de Urgência e Emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1623, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo conceder repasse a título de subvenção social para Irmandade da Santa Casa de Andradina, e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1646/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Nova Independência, a realizar o repasse a título de subvenção social no valor de até R\$ 125.000,00, (cento e vinte e cinco mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Andradina inscrita no CNPJ/MF 43.535.210/00001-97, localizada na Avenida Guanabara, 730, centro, na cidade de Andradina/SP, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1624, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo a conceder subvenção social ao Hospital de Amor de Barretos/SP - Fundação Pio XII”, para Apoio financeiro e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1647/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 4 de 8

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Nova Independência, a realizar repasse financeiro a título de subvenção no valor de R\$ 24.000,00, (vinte e quatro mil reais) ao Hospital de Amor de Barretos – Fundação Pio XII com sede na Rua Antenor Duarte Villela, 1331, bairro Dr. Paulo Prata, na cidade de Barretos Estado de São Paulo, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1625 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo, para realização de Convênio visando repasse à Irmandade Santa Casa de Tupi Paulista, para execução de atendimento de equipe multidisciplinar na unidade prisional do município, e abre crédito adicional especial e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1648/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Município de Nova Independência, a firmar Convênio, e realizar o repasse do valor de até R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), à Santa Casa de Tupi Paulista, para prestação de serviços médicos a população carcerária do Centro de Detenção Provisória de Nova Independência, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente.

Art. 2º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Nova Independência, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) na seguinte rubrica do orçamento vigente:

Ficha 368 (Recurso Estadual)

02.06. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

2050 - TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIOS, COLABORAÇÃO E FOMENTO

3.3.50. 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
380.000,00

Ficha 369 (Recurso próprio)

02.06. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0011 - SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS

2050 - TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIOS, COLABORAÇÃO E FOMENTO

3.3.50. 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
60.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), autorizado no artigo 2º, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2022, de acordo com o balanço do exercício de 2022.

Art. 4º Ficam autorizadas e inseridas nos quadros das respectivas leis, as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA Lei Nº 1560/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 1606 / 2022- em vigor neste ano, para manterem harmonia com a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1626, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização ao poder executivo a formalizar Termo de Colaboração junto a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina” e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1649/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado formalizar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina - APAE, com sede na Rua São Paulo, nº 149, Município de Andradina/SP, inscrita no CNPJ nº 45.663.093/0001-72, visando custear despesas de manutenção da atividade de alunos matriculados junto a entidade, conforme Plano de Trabalho e nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º Para custear despesas de manutenção das atividades da APAE, o Município repassará à Entidade subvenção no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 5 de 8

consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1627 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste à remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Independência para o exercício de 2023, reajusta o valor do vale-alimentação e dá outras providências”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1650/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos vencimentos de empregos e funções públicas integrantes do seu Quadro Geral de Pessoal, o percentual de **7,0%** (sete por cento), a título de **REAJUSTE À REMUNERAÇÃO**, a incidir sobre a folha de vencimentos do mês de janeiro de 2023.

Artigo 2º. - Fica mantido o Abono Salarial de R\$ 50,00 (cinquenta reais) concedido aos servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 864/2007.

Artigo 3º. - O Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 932/2008, destinado ao Programa de Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Independência, fica reajustado para **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais, a partir do mês de janeiro de 2023.

Parágrafo Único - Do valor fixado no caput deste artigo, serão deduzidos os dias não trabalhados, independente do motivo, à razão de R\$ 31,81 (trinta e um reais e oitenta e um centavos) por dia de ausência.

Artigo 4º. - As despesas necessárias e decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1628, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre denominação do novo Prédio Público da Prefeitura Municipal de Nova Independência”.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1651/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado o novo Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Independência, construído na Rua Arthur Lino de Alencar nº 01, Bairro Centro “Paço Municipal Vereador Felix José dos Santos”

Art. 2º A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência/SP, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1629, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação de vagas de empregos públicos junto ao Quadro de Pessoal Efetivo do Município, e dá outras providências”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1652/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, junto ao Quadro de Pessoal Efetivo constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1154/2011, as vagas para os empregos públicos a seguir especificadas:

I - 02 (duas) vagas para o emprego público de “**ENFERMEIRO PADRÃO**”, de nível superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 6 de 8

inicial equivalente ao nível M-1;

II - 01 (uma) vaga para o emprego público de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, de nível superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível M-1;

III - 04 (quatro) vagas para o emprego público de **"TÉCNICO DE ENFERMAGEM"**, de nível técnico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível C-1;

IV - 01 (uma) vaga para o emprego público de **"ELETRICISTA"**, de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível G-1;

V - 06 (seis) vagas para o emprego público de **"MOTORISTA"**, de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível F-1;

VI - 01 (uma) vaga para o emprego público de **"OPERADOR DE MÁQUINAS"**, de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível H-1;

VII - 01 (uma) vaga para o emprego público de **"TRATORISTA"**, de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível C-1.

Art. 2º. O inciso V do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1604, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - 01 (uma) vaga para o emprego público de "TRATORISTA", de nível fundamental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração inicial equivalente ao nível C-1"

Artigo 3º. As vagas dos empregos públicos criadas pela presente Lei se sujeitarão ao regime jurídico da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme estabelecido pelo artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 1154/2011.

Artigo 4º. As despesas decorrentes e necessárias a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1630, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar Especial"

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das

atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1653/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e efetuar Crédito Adicional Especial, referente ao convenio junto ao Estado de São Paulo, no valor R\$ 223.978,29 (duzentos e vinte três mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 370 (Recurso Estadual)

02.05.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

15.451.0014 - MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

URBANA E RURAL

1013 - INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA RURAL

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 223.978,29

TOTAL

.....
..... **223.978,29**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional Especial constante no artigo 1º, referente a convênio firmado com o estado e São Paulo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º - No Plano Plurianual do Município de Nova Independência, para o período de 2022 a 2025, constituído pelo anexo nº I, II, III, IV e V da Lei nº 1560/2021, ficam alterados os anexos III, IV e V.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1606 / 2022, para exercício financeiro vigente, onde indicam os programas prioritários a ser incluído na Lei Orçamentária nº 1617 / 2022, fica alterado na LDO, o anexo II.

Art. 5º - A Alteração dos programas na Lei Orçamentária será regulamentada por Decreto, para suplementações do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

LEI Nº 1631, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão anual e concessão de aumento real à remuneração dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., para o exercício de 2.023".

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga mediante Autógrafo nº 1654/2023 que dispõe da aprovação do legislativo conforme artigos abaixo, que a Câmara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 7 de 8

Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º. - A remuneração-base dos servidores da Câmara Municipal de Nova Independência, fica revisada, a partir de **1º. de fevereiro de 2023 em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento)**, conforme índice medidor de inflação **IPCA (IBGE)**, acumulado durante o ano de 2022.

Artigo 2º. - Fica concedido, ainda, aos servidores do legislativo um aumento real sobre a remuneração-base correspondente a **1,21% (um inteiro e vinte e um centésimos por cento)**.

Artigo 3º. - As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2.023.

Nova Independência/SP, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Site e no Diário Oficial do Município na data supra.

Decretos

DECRETO Nº 08, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

"Homologa resultado final do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2023, e da outras providências.

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2023 para os cargos de Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Espanhola, Professor de Educação Básica II (PEB II) Língua Portuguesa/Inglês, Professor de Educação Básica II (PEB II) Geografia, Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte, Professor de Educação Especial, Professor de Oficina de Musicalização, cujo resultado final foi devidamente divulgado nos termos do Edital de Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - C.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Independência, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2023

Modalidade: Convite nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO DURASTAR INTERNATIONAL 4400 PLACA FTJ-2J55.

Nos termos da Homologação, realizada pela autoridade superior, e considerando a regularidade do procedimento, por bem, com base no inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICAR** o seu objeto à empresa abaixo, a saber:

JOSE DONIZETE GOMES PEÇAS E ACESSORIOS - ME - CNPJ: 18.573.625/0001-08 - R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Nova Independência/SP, 08 de Fevereiro 2023.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 08/2023

Modalidade: Convite nº 01/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO DURASTAR INTERNATIONAL 4400 PLACA FTJ-2J55.

Consubstanciado nos termos da Ata de Julgamento, da comissão permanente de licitações, criada pela Portaria nº 02/2023, e considerando a regularidade do procedimento, por bem, com base no inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o seu objeto à empresa abaixo, a saber:

JOSE DONIZETE GOMES PEÇAS E ACESSORIOS - ME - CNPJ: 18.573.625/0001-08.

Nova Independência/SP, 08 de Fevereiro de 2023.

Fernando Macchi Santana

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2023

Modalidade: Convite nº 02/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP.

Nos termos da Homologação, realizada pela autoridade superior, e considerando a regularidade do procedimento, por bem, com base no inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICAR** o seu objeto à empresa abaixo, a saber:

S.S.O.N. EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 64.976.913/0001-20 - R\$ 82.281,00 (Oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais).

Nova Independência/SP, 08 de Fevereiro 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 08 de fevereiro de 2023

Ano III | Edição nº 251

Página 8 de 8

Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 09/2023

Modalidade: Convite nº 02/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA-SP.

Consubstanciado nos termos da Ata de Julgamento, da comissão permanente de licitações, criada pela Portaria nº 02/2022, e considerando a regularidade do procedimento, por bem, com base no inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** o seu objeto à empresa abaixo, a saber:

S.S.O.N. EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - CNPJ: 64.976.913/0001-20.

Nova Independência/SP, 08 de Fevereiro de 2023.

Fernando Macchi Santana
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Independência - SP, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da apresentação de documentos pessoais e avaliação por análise de currículo, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2023, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA ESPANHOLA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	MIRIAN ALVES CARVALHO	19/01/2001	7	1º
02	OSMARINA BRAGA DA SILVA	18/06/1961	0	2º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA PORTUGUESA/INGLÊS

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	SANDRA APARECIDA DA SILVA ÔBICE	20/08/1975	25	1º
02	SANDRA CRISTINA DE LIMA	08/04/1974	17	2º
03	SOLANGE RODRIGUES SOUZA NEVES	27/05/1971	10	3º
04	MIRIAN ALVES CARVALHO	19/10/2001	7	4º
05	AMANDA GONÇALVES CIRINO	15/09/1984	3	5º
06	NOELI CANDIDO DE SOUZA	11/05/1971	0	6º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) GEOGRAFIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA	20/12/1987	56	1º
02	MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA	12/06/1968	24	2º
03	GEIZA SALATA MARTINS	20/08/1975	20	3º
04	CARLOS MARIN	01/10/1985	1	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II)

ARTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	RICARDO PEREIRA DA SILVA	30/04/1989	32	1º
02	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/11/1984	24	2º
03	EVANDRA BRAGA DA SILVA PINTO	15/11/1987	17	3º
04	OSMARINA BRAGA DA SILVA	18/06/1961	0	4º
05	ANA CAROLINA DA SILVA ROCHA	-	-	DECLASSIFICADA
06	MIRIAM KAREN LESSE DE SOUSA	-	-	DECLASSIFICADA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	VANESSA DOS SANTOS DE ARAUJO	15/12/1982	31	1º
02	PATRICIA LIMA DA SILVA MORAES	05/08/1983	26	2º
03	SANDRA APARECIDA DA SILVA ÔBICE	20/08/1975	25	3º
04	CINTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS	07/07/1984	25	4º
05	LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS	01/11/1984	25	5º
06	SILEMARI VIEIRA GUEDES DE OLIVEIRA	16/02/1981	22	6º
07	MEIRE FERREIRA TORRES	23/02/1977	19	7º
08	TATIANE RICHART BRANDÃO	16/08/1983	18	8º
09	VANESSA NUNES SEBASTIÃO LIMA	29/07/1992	17	9º
10	SIMONE SERAFIM CAETANO RIBEIRO	31/05/1984	16	10º
11	SUELI APARECIDA BONFIM MAFFEI	12/11/1966	16	11º
12	JUCELINA SIQUEIRA LOPES	26/06/1969	15	12º
13	ELAINE SARAIVA BOAVENTURA	01/09/1976	15	13º
14	ALEXANDRA ENES MIRANDA	02/06/1986	15	14º
15	TALANI SILVA DE CARVALHO	15/01/1988	15	15º
16	LETICIA CARDOSO DA CRUZ PEREIRA	01/10/1999	1	16º
17	MARIA APARECIDA DE SOUZA VIDAL	-	-	DECLASSIFICADA
18	ALINE REGINA SOUZA DE LIMA	-	-	DECLASSIFICADA
19	MARIA VALDENICE DOS SANTOS	-	-	DECLASSIFICADA

PROFESSOR DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO	RESULTADO
01	RICARDO PEREIRA DA SILVA	30/04/1989	32	1º
02	EVANDRA BRAGA DA SILVA PINTO	-	-	DECLASSIFICADA
03	VANESSA CHAGAS BENANTE	-	-	DECLASSIFICADA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Independência - SP, em 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0a06-31f5-de83-d146



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 251, ano III, veiculado em 08 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO MACCHI SANTANA (CPF ***117788**) em 08/02/2023 às 17:01:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010031300, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0a06-31f5-de83-d146>